



## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 055/2018-UGCC/SINFRA PROCESSO Nº:** 90656/2023 – SINFRA. **DAS PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA e a Prefeitura Municipal de **ESPERANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito **ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**. **DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE **CONSTRUÇÃO DE PONTE SEÇÃO TIPO MISTA NO MUNICÍPIO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 055/2018-SINFRA, **por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/07/2023 a 08/07/2024. DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. São Luís, 02 de julho de 2020. Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, pela SINFRA e **ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**, pela Prefeitura Municipal de **ESPERANTINÓPOLIS/MA**. Maria José Mendes Vieira Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0008\_D/2022 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: WALENA TEREZA MARTINS DE FREITAS . PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; WALENA TEREZA MARTINS DE FREITAS – LOCADORA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022 - TJ/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21796/2023. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; DO OBJETO: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO (REVISÃO DE PREÇOS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022 – TJ/MA; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/06/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; JOSÉ DE RIBAMAR MONTEIRO SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0066/2021 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: RADIONET LTDA.; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.678/2023; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0066/2021-TJMA, E REAJUSTE DO SEU VALOR; DA PRORROGAÇÃO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 09/06/2023 E TÉRMINO EM 09/06/2024; DO REAJUSTE: O CONTRATO FICA REAJUSTADO COM BASE NO IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE A MARÇO/2023, QUE APRESENTOU ÍNDICE DE 4,6507%, DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 120.557,64 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), COM VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 10.046,47 (DEZ MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); DA DESPESA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO - GP Nº 4352/2023, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II C/C ART. 40, XI, E ART. 55, III DA LEI Nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/06/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018\_D/2022 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24930/2023; DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 20/06/2023 E TÉRMINO EM 20/06/2024; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO – GP Nº 4241, DE 26 DE MAIO DE 2023, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/06/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0021\_D/2021 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: CONSTRUTORA PENIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10812/2023; DO OBJETO: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (REVISÃO) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0021\_D/2022 – TJ/MA, NO